

REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA

1. O Leilão é público, devendo os interessados encontrarem-se devidamente inscritos através de boletim de inscrição e identificarem-se sempre que os serviços da Leiloexpert, Lda. o solicitarem.
2. Serão objeto de venda os bens constantes da listagem anexa ao presente regulamento, no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
3. Após a arrematação, procede-se aos pagamentos da seguinte forma:
 - **Bens Móveis**
 - 3.1. Liquidação imediata do valor arrematado, mediante cheque à ordem da *Massa Insolvente de Simo Form – Empresa de Moldes, Lda.*
 - 3.2. IVA incidente sobre cada uma das verbas respeitantes aos bens móveis não sujeitos a registo, à taxa legal em vigor, cujo pagamento é efetuado através de cheque, **sem data**, à ordem do “*IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.*”;
 - 3.3. **Comissão de 10% acrescida de IVA**, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.
 - **Bens Imóveis**
 - 3.4. Liquidação de 20% do valor arrematado, mediante cheque à ordem da *Massa Insolvente de Simo Form – Empresa de Moldes, Lda.*, sendo o valor remanescente pago no ato da escritura.
 - 3.5. **Comissão de 5% acrescida de IVA**, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa
4. Os participantes, no momento da inscrição, receberão o Caderno de Leilão, bem como a raquete com a identificação numérica que será utilizada para que possam licitar, tendo aqueles, em contrapartida, que entregar um **cheque caução**, no valor de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, à ordem de Leiloexpert, Lda.
5. No final do Leilão, os participantes deverão entregar a raquete à organização e esta, por seu lado, devolverá o cheque caução, sem mais, nos casos em que não tenha havido adjudicação de nenhum bem ou, por outro lado, nos casos em que seja adjudicado um ou mais bens.
6. O adquirente só tem a posse efetiva dos bens após boa cobrança.
7. No caso do bem imóvel, serão aceites propostas para a aquisição do pavilhão industrial que se encontra em regime de locação financeira, composto pelas descrições prediais n.º 6877, 9921 e 13790, todas da freguesia e concelho da Marinha Grande, condicionadas à posterior apreciação do Sr. Administrador da Insolvência.
8. Após autorização do Exmo. Administrador da Insolvência, o **levantamento** dos bens móveis é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo máximo estabelecido de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes ao levantamento.
9. As vendas sob registo de oferta exigem a prestação de cheque caução.
10. A Leiloexpert, Lda., após ouvidos todos os interessados na venda e no interesse da Massa Insolvente, poderá:
 - 10.1. Não aceitar ofertas inferiores aos valores considerados como mínimos por quem de direito.
 - 10.2. Não admitir a participação no leilão, exigir prestação de caução ou qualquer outra garantia a pessoa que tenha praticado atos irregulares de acordo com o regulamento em anteriores leilões, ou que perturbe o normal desenvolvimento do mesmo, assim como interromper, cancelar ou anular o leilão quando sejam detetadas irregularidades entre os concorrentes.
 - 10.3. Exigir que os pagamentos sejam realizados em cheque visado/bancário ou dinheiro.
 - 10.4. No caso de desistência, após encerramento do leilão ou na falta de provisão do pagamento apresentado, anular a venda, determinar que os bens voltem a ser vendidos pela forma mais conveniente de acordo com a apreciação dos interessados na venda, impedir que o arrematante remisso seja admitido para a nova venda e responsabilizar o mesmo pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como pelas despesas a que tal ato der consequência.
11. Todas as vendas não sinalizadas não são consideradas.
12. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.
13. Qualquer situação de incumprimento pelos adquirentes determinará a perda dos valores pagos.
14. A participação no leilão obriga à aceitação de todas as normas do regulamento.

Leiloexpert, Lda.